

EDITAL N.º 01/2022

Processo Simplificado para Seleção de **ESTAGIÁRIO** (A), para atender ALUNO (A) COM DEFICIÊNCIA, com remuneração através de **BOLSA-AUXÍLIO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal n°11.788 de 25 de setembro de 2008, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará PROCESSO SELETIVO para cadastro reserva de Estagiário para atender aluno com deficiência, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem, para realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio, junto as unidades escolares da Rede Estadual, a ser realizado por meio do Centro de Integração Empresa Escola do RS, tendo em vista o Contrato Nº 020849/2021, regido pelas instruções contidas neste Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela das necessidades a serem providas através de Estágio, por CRE e Município, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade de 1(um) ano a partir da data de homologação deste Processo Seletivo podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Seduc.
- 1.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio e sim, a expectativa de estagiar nas escolas da Rede Estadual, de acordo com as necessidades da SEDUC e respeitada a ordem de classificação final;
- 1.3 Das vagas ofertadas, 10%(dez por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) portadores de deficiência, desde que as atribuições dos estagiários sejam compatíveis com suas deficiências, nos termos do § 5º do artigo 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 1.4 Das vagas aos candidatos negros e/ou pardos, nos termos da diretriz estabelecida pelo Art. 17 da Lei nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011, e do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, serão reservadas 16%(dezeseis por cento) das vagas ofertadas.
- **1.5** Das vagas ofertadas, 1%(um por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) trans., nos termos do inciso III do artigo 2, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de Dezembro de 2021.
- **1.6** Das vagas ofertadas, 1% (um por cento) são asseguradas aos (as) candidatos (as) indígena, nos termos do inciso IV do artigo 2, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021;
- 1.7 Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no art. 2°, incisos I, II, III, IV, do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na respectiva ordem de classificação.
- **1.8** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.9 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o (a) estagiário (a) e a Secretaria de Estado da Educação do RS.
- 1.10O estágio poderá ter regime de 4 (quatro) à 6 (seis) horas diárias conforme interesse da Administração com remuneração de acordo com as horas cumpridas.

1.110 estagiário receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:

	Tabela de valores a serem pagos aos estagiários 1									
		Carga Horária Bolsa-Auxílio 2		ílio 2	2 Auxílio Alimentação 3		Auxílio Transporte 4			
Nível	Escolaridade	Semanal	Mensal	Valor hora(R\$)	Subtotal(R\$)	Unitário(R\$)	Subtotal(R\$)	Unitário(R\$)	Subtotal(R\$)	Total(R\$)
		20	80	2,77	221,60	10,94	218,80	9,60	192,00	632,40
Α	Ensino Médio e	25	100	2,77	227,00	10,94	218,80	9,60	192,00	687,80
^	Técnico	30	120	2,77	332,4	10,94	218,80	9,60	192,00	743,20
	Ensino	20	80	3,31	264,80	10,94	218,80	9,60	192,00	675,60
В	Superior (do 1º ao	25	100	3,31	331,00	10,94	218,80	9,60	192,00	741,80
	4ºsemestre)	30	120	3,31	397,20	10,94	218,80	9,60	192,00	808,00
	Ensino	20	80	3,90	312,00	10,94	218,80	9,60	192,00	722,80
С	Superior (do 5º ao	25	100	3,90	390,00	10,94	218,80	9,60	192,00	800,80
C	6ºsemestre)	30	120	3,90	468,00	10,94	218,80	9,60	192,00	878,80
	Ensino	20	80	4,79	383,20	10,94	218,80	9,60	192,00	794,00
	Superior (a partir do	25	100	4,79	479,00	10,94	218,80	9,60	192,00	898,80
D	7ºsemestre)	30	120	4,79	574,80	10,94	218,80	9,60	192,00	985,60

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20(vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente estagiadas pelo estudante; 2- Valores estabelecidos no art. 1ºdo Decreto Estadual nº51.317/2014; 3-Valor Estabelecido no art.1º da Lei Estadual nº15.011/2017c/c e art. Art.2º da Lei Estadual nº10.002/1993; 4- Valor estabelecido no art.1ºda Lei Estadual nº8.746/1988 e art. 2ºdo Decreto Estadual nº33.104/1989, combinados com art.1º do Decreto Municipal nº20.205/2019.

2) DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO ESTAGIÁRIO DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA:

- 2.1 Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula comum, da sala de recursos, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com deficiência;
- 2.2 Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3 Atuar como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com deficiência;
- 2.4 Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com deficiência;
- 2.5 Contribuir para a queda da barreira dos estereótipos, considerando as potencialidades e a fragilidade do aluno;
- 2.6 Assessorar o aluno com deficiência no cotidiano escolar;
- 2.7 Viabilizar a participação efetiva dos alunos com deficiência no contexto escolar, auxiliando no seu deslocamento, alimentação, higiene e demais atividades cotidianas;
- 2.8 Encaminhar e acompanhar os alunos especiais quando na realização de atividades extraclasse e extracurriculares;
- 2.9 Orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola, durante o recesso escolar;
- 2.10 Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC;
- 2.11 Executar outras atividades afins, no período de recesso escolar.

3) CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA
Inscrição com envio de documentos conforme lista que consta no item I, do Anexo 01	De 14/07/2022 a 26/07/2022 (13 dias)
Divulgação e homologação da lista de inscritos e ordem de classificação	Em 29/07/22.
Prazo final para recurso	Em 01/08/2022
Divulgação da Classificação final	Em 03/08/2022

4) DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- **4.1**Para participar do processo seletivo, o (a) estudante interessado deve atender às seguintes exigências:
- 4.2 Ser brasileiro(a);
- 4.3 Ter no mínimo 16 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;
- 4.4 Estar matriculado (a) no ano letivo de 2022;
- **4.5**Ser estudante de Ensino Médio, na Modalidade de Curso Normal/Magistério ou estudante do Ensino Superior, nos cursos de Licenciatura ou Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação MEC ou CEED/RS, podendo ocorrer a progressão do curso de médio para superior durante o período de estágio.
- **4.6** Para os(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência(PcD), possuir Laudo Médico expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições e enviá-lo, para o e-mail seducps@cieers.org.br, no ato da inscrição e apresentá-lo no ato do chamamento;
- **Obs.:** O laudo Médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID). E o candidato(a) deverá sinalizar, assinalando em campo próprio no Painel do Estudante, que é PNE e que deseja concorrer como tal. E a deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as atividades para Estágio para atender aluno com deficiência:
- **4.**7Para efeitos da Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, considerar-se-ão negros, pardos, trans. e indígenas, aqueles que assim se declararem expressamente, através de formulário no anexo III deste edital.

5) DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 14/07/2022 a 26/07/2022**, exclusivamente no site do CIEERS(<u>www.cieers.org.br</u>);
- **5.2** Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá acessar o site do CIEERS(www.cieers.org.br), fazer seu cadastro ou atualizá-lo(caso já tenha feito anteriormente), após realizar a inscrição indicando o Município e a Coordenadoria Regional de Educação/CRE que deseja concorrer no processo de seleção, conforme anexo IV deste edital;
- **5.3**Enviar os documentos pessoais e pertinentes a habilitação no ato da inscrição, conforme indicação no item I, do Anexo I neste edital;
- **5.4** No momento do chamamento, o(a) candidato(a) deverá anexar documento de identificação com foto e atestado da instituição de ensino que comprove seu grau de escolaridade;
- 5.5Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição;
- **5.6** Só serão aceitas inscrições para os cursos mencionados neste edital e caso o candidato realize mais de um curso, ele deverá optar pela inscrição em estágio de somente um, independente do nível do curso:
- **5.7** A inscrição do (a) candidato (a) implicará no seu conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento;
- **5.8** Os dados do cadastro do(a) estudante são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído deste Processo, aquele que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O(a) candidato(a) também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- **5.8.1** A Seduc e o CIEERS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida no sistema ou pelos dados pessoais informados incorretamente por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- **5.9**Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

6) DOS RECURSOS:

- 6.1 O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma;
- **6.2** O recurso deve ser enviado para o e-mail seducps@cieers.org.br, conforme contido no Anexo II, com o assunto: Recurso Processo Seletivo SEDUC.

7) DA CLASSIFICAÇÃO:

- **7.1**Os candidatos inscritos serão classificados para o estágio ao atendimento de aluno com deficiência, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo.
- **7.2** A classificação será feita pelo CIEERS, considerando os critérios abaixo mencionados, sendo que após a compilação destes dados, a ordem da mesma será enviada a SEDUC/CRE para o chamamento e a realização da próxima etapa do processo, que será o de entrevista.

7.2.1 Grau de Escolaridade:

Grau de Escolaridade	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio concluído	01	05 pontos	
Ensino Médio - Curso Normal/Magistério em andamento – 1° ao 2° ano	01	05 pontos	
Ensino Médio/Curso Normal em andamento – a partir do 3° ano	01	10 pontos	60 pontos
Ensino Superior em andamento na área da Educação – 1° ao 6° semestre	01	20 pontos	
Ensino Superior em andamento na área da Educação – a partir do 7° semestre	01	20 pontos	

7.2.2 Curso Complementar e/ou experiência na função:

Cursos complementares e experiência	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título	Pontuação Máxima
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da educação com mais de 15 horas.	Até 05 Títulos	02 pontos	40 pontos
Monitoria na área de atuação com mais de 20 horas.	Até 02 Títulos	05 pontos	
Monitoria na área de atuação com mais de 40 horas.	Até 02 Títulos	10 pontos	

Obs.: A Monitoria apresentada através de certificado digitalizado, devem ser em temáticas compatíveis com a função ao Estágio para atender aluno com deficiência.

- **7.3** A pontuação Final será a soma da pontuação total dos certificados válidos e documentos pessoais digitalizados na inscrição, conforme item I, do Anexo I.
- 7.4 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos
- **7.5** Critérios para desempate: A Data de nascimento, em ordem decrescente; B Data e horário de inscrição em ordem crescente; C persistindo o empate, será realizado sorteio publico em data a ser publicada posteriormente.
- 7.6 A classificação final será publicada até 03/08/2022, na página do CIEERS(www.cieers.org.br).

8) DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:

- **8.1** O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente classificado, será comunicado ao mesmo pela SEDUC/CRE, através de e-mail e/ou telefone informados na inscrição pelo candidato.
- **8.2** O(a) candidato(a) chamado(a) que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

- **8.3** Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- **8.4** O(a) estudante que desistir formalmente do estágio, com e-mail enviado para o CIEE seducps@cieers.org.br, será excluído da lista de classificação. E o CIEE comunica a desistência para a CRE/Seduc, para que a mesma realize a atualização da listagem de classificados, sempre que ocorrer exclusão de classificados.
- **8.5** O chamamento dos candidatos, sendo utilizada a ordem de classificação realizada pelo CIEERS, será de responsabilidade da Seduc, como também o preenchimento de vagas de estágio, através das 30 Coordenadorias Regionais de Educação. Observando a classificação, o interesse, a necessidade, a conveniência do serviço e a compatibilidade das atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, entre o Estágio e a legislação vigente.
- **8.6** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- **8.7** O processo seletivo tem validade de um (01) ano, a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Seduc.
- **8.8** O período de estágio terá duração de até no máximo de 2 anos, exceto quando se tratar de um estagiário portador de necessidade especiais, conforme Art 11º da lei de estágio nº 11.788/2008.
- **8.9** No momento do chamamento, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento (conforme item II, do anexo I) de identificação com foto, CPF, atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência e semestralidade, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas). Esses documentos deverão ser digitalizados e anexados no portal do estudante no site do CIEERS, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
- **8.10** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.) atualizados no site do CIEERS, sob pena de perder a vaga quando convocado.

9) DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1** Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.
- **9.2** Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEERS.
- **9.3** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
- **9.4** Ao firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o(a) estudante sai da lista de classificado(a) e retornará somente participando de novo processo seletivo.
- **9.5** A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
- **9.6** Inviabilizará o preenchimento da vaga o estudante que for autor de processo judicial contra a Secretaria Estadual de Educação do RS.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEERS.

Porto Alegre, 13 de julho de 2022.

Stefanie Henking Eskereski

Secretária Estadual de Educação Adjunta

ANEXO I

DOCUMENTOS À SEREM ENVIADOS POR E-MAIL PARA A INSCRIÇÃO E CHAMAMENTO:

Os candidatos inscritos serão classificados para o estágio ao atendimento de aluno com deficiência, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

I - DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA: devem ser enviadas para o e-mail <u>seducps@cieers.org.br</u> no ato da inscrição, para a sua classificação

- 1. Comprovante de matrícula do ano de 2022, da Instituição de Ensino a qual está vinculado (a), especificando ano e/ou semestre;
- 2. Certificação de Ensino Médio ou Histórico Escolar;
- 3. Comprovante de participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros ou Oficinas, com informação da carga horária mínima de 15 horas.

II - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DIGITALIZADA: realizar upload no Portal do CIEERS – www.cieers.org.br no ato do chamamento

- 1. Carteira de Identidade (RG);
- 2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
- 3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
- 4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 5. Atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência e semestralidade.
- Se candidato (a) Pessoa com Deficiência (PCD), laudo médico descrevendo o estado de saúde
 (CID) e as possibilidades do (a) candidato (a) para as atividades de Estágio;

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEERS	
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
Nº DE INSCRIÇÃO:	CURSO:
Nº DA VAGA:	
JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A) – Raz	
DATA:/	

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,			, Carteira de Identida
(RG) nº	, inscrito no CP	F sob o nº	, estudante do curso
			, para fins de inscrição no proces
seletivo de estágio nas	escolas da rede Estad	ual do RS, no a	atendimento de aluno deficiente, conform
estabelecido no Edital	01, de julho de 2022, d	leclaro optar pel	ela participação na condição de estudar
cotista, de acordo com	a especificação assinala	da abaixo:	
() negro(a)			
() pardo(a)			
() deficiente (anexar c	brigatoriamente o laudo	médico)	
() trans.			
() indígena			
OBS. Quesitos de cor o	ou raça utilizados confori	me Fundação Ins	stituto Brasileiro de Geografia e Estatísti
de ser aprovado (a) em		esso seletivo e i	meu desligamento do estágio, na hipóte ingressar como estagiário (a), na condiço desta declaração.
	Data://		
		Assinatura d	do (a) candidato (a)

ANEXO IV

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
ACEGUA	13ª	BAGÉ
AGUA SANTA	7 ^a	PASSO FUNDO
AGUDO	24ª	CACHOEIRA DO SUL
AJURICABA	36ª	IJUĺ
ALECRIM	17 ^a	SANTA ROSA
ALEGRETE	10ª	URUGUAIANA
ALEGRIA	17ª	SANTA ROSA
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	39ª	CARAZINHO
ALPESTRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ALTO ALEGRE	25ª	SOLEDADE
ALTO FELIZ	2ª	SÃO LEOPOLDO
ALVORADA	28ª	GRAVATAÍ
AMARAL FERRADOR	5ª	PELOTAS
AMETISTA DO SUL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ANDRE DA ROCHA	16ª	BENTO GONÇALVES
ANTA GORDA	3ª	ESTRELA
ANTONIO PRADO	4 ^a	CAXIAS DO SUL
ARAMBARÉ	12ª	GUAÍBA
ARARICA	2ª	SÃO LEOPOLDO
ARATIBA	15ª	ERECHIM
ARROIO DO MEIO	3ª	ESTRELA
ARROIO DO PADRE	5ª	PELOTAS
ARROIO DO SAL	11 ^a	OSÓRIO
ARROIO DO TIGRE	24ª	CACHOEIRA DO SUL
ARROIO DOS RATOS	12ª	GUAÍBA
ARROIO GRANDE	5ª	PELOTAS
ARVOREZINHA	25ª	SOLEDADE
AUGUSTO PESTANA	36ª	IJUĺ
AUREA	15ª	ERECHIM
BAGÉ	13ª	BAGÉ

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
BALNEÁRIO PINHAL	11 ^a	OSÓRIO
BARÃO	2 ^a	SÃO LEOPOLDO
BARÃO DO COTEGIPE	15ª	ERECHIM
BARÃO DO TRIUNFO	12ª	GUAÍBA
BARRA DO GUARITA	21ª	TRES PASSOS
BARRA DO QUARAÍ	10ª	URUGUAIANA
BARRA DO RIBEIRO	12ª	GUAÍBA
BARRA DO RIO AZUL	15ª	ERECHIM
BARRA FUNDA	39ª	CARAZINHO
BARRACÃO	15ª	ERECHIM
BARROS CASSAL	25ª	SOLEDADE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	15ª	ERECHIM
BENTO GONÇALVES	16ª	BENTO GONÇALVES
BOA VISTA DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
BOA VISTA DO BURICÁ	17ª	SANTA ROSA
BOA VISTA DO CADEADO	9 ^a	CRUZ ALTA
BOA VISTA DO INCRA	9ª	CRUZ ALTA
BOA VISTA DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
BOM JESUS	23ª	VACARIA
BOM PRINCÍPIO	2ª	SÃO LEOPOLDO
BOM PROGRESSO	21ª	TRÊS PASSOS
BOM RETIRO DO SUL	3ª	ESTRELA
BOQUEIRÃO DO LEÃO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
BOSSOROCA	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
BRAGA	21 ^a	TRÊS PASSOS
BROCHIER	2ª	SÃO LEOPOLDO
BUTIÁ	12ª	GUAÍBA
CAÇAPAVA DO SUL	13ª	BAGÉ
CACEQUI	8ª	SANTA MARIA
CACHOEIRA DO SUL	24 ^a	CACHOEIRA DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
CACHOEIRINHA	28ª	GRAVATAÍ
CACIQUE DOBLE	15ª	ERECHIM
CAIBATÉ	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
CAIÇARA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
CAMAQUÃ	12ª	GUAÍBA
CAMARGO	7ª	PASSO FUNDO
CAMBARÁ DO SUL	4 ^a	CAXIAS DO SUL
CAMPESTRE DA SERRA	23ª	VACARIA
CAMPINA DAS MISSÕES	17ª	SANTA ROSA
CAMPINAS DO SUL	15ª	ERECHIM
САМРО ВОМ	2ª	SÃO LEOPOLDO
CAMPO NOVO	21ª	TRÊS PASSOS
CAMPOS BORGES	25ª	SOLEDADE
CANDELARIA	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
CANDIDO GODOI	17ª	SANTA ROSA
CANDIOTA	13ª	BAGÉ
CANELA	4 ^a	CAXIAS DO SUL
CANGUÇÚ	5ª	PELOTAS
CANOAS	27ª	CANOAS
CANUDOS DO VALE	3ª	ESTRELA
CAPÃO BONITO DO SUL	7ª	PASSO FUNDO
CAPÃO DA CANOA	11ª	OSÓRIO
CAPÃO DO CIPÓ	35ª	SÃO BORJA
CAPÃO DO LEÃO	5ª	PELOTAS
CAPELA DE SANTANA	2ª	SÃO LEOPOLDO
CAPITÃO	3ª	ESTRELA
CAPIVARI DO SUL	11 ^a	OSÓRIO
CARAÁ	11 ^a	OSÓRIO
CARAZINHO	39ª	CARAZINHO
CARLOS BARBOSA	16ª	BENTO GONÇALVES
CARLOS GOMES	15ª	ERECHIM
CASCA	7ª	PASSO FUNDO
CASEIROS	7 ^a	PASSO FUNDO
CATUIPE	36ª	IJUĺ

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
CAXIAS DO SUL	- · · · -	
CENTENÁRIO	4 ^a 15 ^a	CAXIAS DO SUL ERECHIM
CERRITO	5 ^a	PELOTAS CACHOEIRA DO
CERRO BRANCO	24ª	SUL
CERRO GRANDE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
CERRO GRANDE DO SUL	12ª	GUAÍBA
CERRO LARGO	14 ^a	SANTO ÂNGELO
CHAPADA	39ª	CARAZINHO
CHARQUEADAS	12ª	GUAÍBA
CHARRUA	15ª	ERECHIM
CHIAPETA	36ª	เมบโ
CHUÍ	18ª	RIO GRANDE
CHUVISCA	12ª	GUAÍBA
CIDREIRA	11 ^a	OSÓRIO
CIRÍACO	7 ^a	PASSO FUNDO
COLINAS	3ª	ESTRELA
COLORADO	39ª	CARAZINHO
CONDOR	36ª	IJUĺ
CONSTANTINA	39ª	CARAZINHO
COQUEIRO BAIXO	3 ^a	ESTRELA
COQUEIROS DO SUL	39ª	CARAZINHO
CORONEL BICACO	21ª	TRÊS PASSOS
CORONEL PILAR	16ª	BENTO GONÇALVES
COTIPORÃ	16ª	BENTO GONÇALVES
COXILHA	7 ^a	PASSO FUNDO
CRISSIUMAL	21ª	TRÊS PASSOS
CRISTAL	5ª	PELOTAS
CRISTAL DO SUL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
CRUZ ALTA	9 ^a	CRUZ ALTA
CRUZALTENSE	15ª	ERECHIM
CRUZEIRO DO SUL	3ª	ESTRELA
DAVID CANABARRO	7ª	PASSO FUNDO
DERRUBADAS	21ª	TRÊS PASSOS
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
DILERMANDO DE AGUIAR	8ª	SANTA MARIA
DOIS IRMÃOS	2ª	SÃO LEOPOLDO
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
DOIS LAJEADOS	16ª	BENTO GONÇALVES
DOM FELICIANO	12ª	GUAÍBA
DOM PEDRITO	13ª	BAGÉ
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	11 ^a	OSÓRIO
DONA FRANCISCA	24ª	CACHOEIRA DO SUL
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	17ª	SANTA ROSA
DOUTOR RICARDO	3ª	ESTRELA
ELDORADO DO SUL	12ª	GUAÍBA
ENCANTADO	3ª	ESTRELA
ENCRUZILHADA DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
ENGENHO VELHO	39ª	CARAZINHO
ENTRE RIOS DO SUL	15ª	ERECHIM
ENTRE-IJUÍS	14 ^a	SANTO ÂNGELO
EREBANGO	15 ^a	ERECHIM
ERECHIM	15 ^a	ERECHIM
ERNESTINA	7ª	PASSO FUNDO
ERVAL SECO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ERVAL GRANDE	15ª	ERECHIM
ESMERALDA	23ª	VACARIA
ESPERANÇA DO SUL	21ª	TRÊS PASSOS
ESPUMOSO	25ª	SOLEDADE
ESTAÇÃO	15ª	ERECHIM
ESTÂNCIA VELHA	2 ^a	SÃO LEOPOLDO
ESTEIO	27 ^a	CANOAS
ESTRELA	3ª	ESTRELA
ESTRELA VELHA	24ª	CACHOEIRA DO SUL
EUGENIO DE CASTRO	14ª	SANTO ÂNGELO
FAGUNDES VARELA	16ª	BENTO GONÇALVES
FARROUPILHA	4 ^a	CAXIAS DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
FAXINAL DO SOTURNO	8ª	SANTA MARIA
FAXINALZINHO	15ª	ERECHIM
FELIZ	2ª	SÃO LEOPOLDO
FLORES DA CUNHA	4 ^a	CAXIAS DO SUL
FLORIANO PEIXOTO	15ª	ERECHIM
FONTOURA XAVIER	25ª	SOLEDADE
FORMIGUEIRO	8ª	SANTA MARIA
FORTALEZA DOS VALOS	9ª	CRUZ ALTA
FREDERICO WESTPHALEN	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
GARIBALDI	16ª	BENTO GONÇALVES
GARRUCHOS	35ª	SÃO BORJA
GAURAMA	15ª	ERECHIM
GENERAL CÃMARA	12ª	GUAÍBA
GENTIL	7 ^a	PASSO FUNDO
GETULIO VARGAS	15ª	ERECHIM
GIRUÁ	17 ^a	SANTA ROSA
GLORINHA	28ª	GRAVATAÍ
GRAMADO	4 ^a	CAXIAS DO SUL
GRAMADO DOS LOUREIROS	7ª	PASSO FUNDO
GRAMADO XAVIER	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
GRAVATAÍ	28ª	GRAVATAÍ
GUABIJU	16ª	BENTO GONÇALVES
GUAÍBA	12ª	GUAÍBA
GUAPORÉ	7 ^a	PASSO FUNDO
GUARANI DAS MISSÕES	14ª	SANTO ÃNGELO
HARMONIA	2ª	SÃO LEOPOLDO
HERVAL	5 ^a	PELOTAS
HERVEIRAS	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
HORIZONTINA	17ª	SANTA ROSA
HULHA NEGRA	13ª	BAGÉ
HUMAITÁ	21ª	TRES PASSOS
IBARAMA	24 ^a	CACHOEIRA DO SUL

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
IBIAÇA	7 ^a	PASSO FUNDO
IBIRAIARAS	7 ^a	PASSO FUNDO
IBIRAPUITÃ	25ª	SOLEDADE
IBIRUBÁ	9ª	CRUZ ALTA
IGREJINHA	2ª	SÃO LEOPOLDO
IJUĺ	36ª	IJUI
ILOPOLIS	25ª	SOLEDADE
IMBÉ	11 ^a	OSÓRIO
IMIGRANTE	3ª	ESTRELA
INDEPENDENCIA	17 ^a	SANTA ROSA
INHACORÁ	36ª	IJUI
IPE	23ª	VACARIA
IPIRANGA DO SUL	15ª	ERECHIM
IRAÍ	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ITAARA	8 ^a	SANTA MARIA
ITACURUBI	35ª	SÃO BORJA
ITAPUCA	25ª	SOLEDADE
ITAQUI	10ª	URUGUAIANA
ITATI	11 ^a	OSORIO
ITATIBA DO SUL	15ª	ERECHIM
IVORA	8ª	SANTA MARIA
IVOTI	2ª	SÃO LEOPOLDO
JABOTICABA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
JACUIZINHO	9ª	CRUZ ALTA
JACUTINGA	15ª	ERECHIM
JAGUARÃO	5ª	PELOTAS
JAGUARI	8ª	SANTA MARIA
JAQUIRANA	4ª	CAXIAS DO SUL
JARI	9ª	CRUZ ALTA
JOIA	36ª	IJUI
JULIO DE CASTILHOS	8ª	SANTA MARIA
LAGOA BONITA DO	6 ^a	SANTA CRUZ DO SUL
LAGOA DOS TRES CANTOS	25 ^a	SOLEDADE
LAGOA VERMELHA	7ª	PASSO FUNDO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
LAGOÃO	25ª	SOLEDADE
LAJEADO	3ª	ESTRELA
LAJEADO DO TIGRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
LAVRAS DO SUL	13ª	BAGÉ
LIBERATO SALZANO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
LINDOLFO COLLOR	2ª	SÃO LEOPOLDO
LINHA NOVA	2ª	SÃO LEOPOLDO
MAÇAMBARÁ	35ª	SÃO BORJA
MACHADINHO	15ª	ERECHIM
MAMPITUBA	11 ^a	OSÓRIO
MANOEL VIANA	10ª	URUGUAIANA
MAQUINÉ	11 ^a	OSÓRIO
MARATÁ	2ª	SÃO LEOPOLDO
MARAU	7ª	PASSO FUNDO
MARCELINO RAMOS	15ª	ERECHIM
MARIANA PIMENTEL	12ª	GUAÍBA
MARIANO MORO	15ª	ERECHIM
MARQUES DE SOUZA	3ª	ESTRELA
MATA	8ª	SANTA MARIA
MATO LEITÃO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
MATO QUEIMADO	7 ^a	PASSO FUNDO
MATO QUEIMADO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	15ª	ERECHIM
MINAS DO LEÃO	12ª	GUAÍBA
MIRAGUAÍ	21ª	TRES PASSOS
MONTAURI	16ª	BENTO GONÇALVES
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	23ª	VACARIA
MONTE BELO DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
MONTENEGRO	2ª	SÃO LEOPOLDO
MORMAÇO	25ª	SOLEDADE
MORRINHOS DO SUL	11 ^a	OSÓRIO
MORRO REDONDO	5 ^a	PELOTAS
MORRO REUTER	2ª	SÃO LEOPOLDO
MOSTARDAS	11ª	OSÓRIO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
MUÇUM	3ª	ESTRELA
MUITOS CAPÕES	23ª	VACARIA
MULITERNO	7 ^a	PASSO FUNDO
NÃO ME TOQUE	39ª	CARAZINHO
NICOLAU VERGUEIRO	7 ^a	PASSO FUNDO
NONOAI	7 ^a	PASSO FUNDO
NOVA ALVORADA	25ª	SOLEDADE
NOVA ARAÇÁ	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVA BASSANO	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVA BOA VISTA	39ª	CARAZINHO
NOVA BRESCIA	3ª	ESTRELA
NOVA CANDELARIA	17ª	SANTA ROSA
NOVA ESPERANÇA DO SUL	8ª	SANTA MARIA
NOVA HARTZ	2ª	SÃO LEOPOLDO
NOVA PADUA	4 ^a	CAXIAS DO SUL
NOVA PALMA	8ª	SANTA MARIA
NOVA PETRÓPOLIS	4 ^a	CAXIAS DO SUL
NOVA PRATA	16ª	BENTO GONÇALVES
NOVA RAMADA	36ª	IJUI
NOVA ROMA DO SUL	4 ^a	CAXIAS DO SUL
NOVA SANTA RITA	27ª	CANOAS
NOVO BARREIRO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVO CABRAIS	24ª	CACHOEIRA DO SUL
NOVO HAMBURGO	2 ^a	SÃO LEOPOLDO
NOVO MACHADO	17ª	SANTA ROSA
NOVO TIRADENTES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
NOVO XINGU	39ª	CARAZINHO
OSORIO	11ª	OSORIO
PAIM FILHO	15ª	ERECHIM
PALMARES DO	11ª	OSORIO
SUL PALMEIRA DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PALMITINHO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PANAMBI	36ª	IJUI
<u> </u>		-

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
PANTANO GRANDE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PARAI	16ª	BENTO GONÇALVES
PARAISO DO SUL	24 ^a	CACHOEIRA DO SUL
PARECI NOVO	2ª	SÃO LEOPOLDO
PAROBE	2ª	SÃO LEOPOLDO
PASSA SETE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PASSO DO SOBRADO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
PASSO FUNDO	7ª	PASSO FUNDO
PAULO BENTO	15ª	ERECHIM
PAVERAMA	3ª	ESTRELA
PEDRAS ALTAS	5ª	PELOTAS
PEDRO OSORIO	5ª	PELOTAS
PEJUÇARA	9ª	CRUZ ALTA
PELOTAS	5ª	PELOTAS
PICADA CAFÉ	4 ^a	CAXIAS DO SUL
PINHAL	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PINHAL DA SERRA	23ª	VACARIA
PINHAL GRANDE	8ª	SANTA MARIA
PINHEIRINHO DO VALE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
PINHEIRO MACHADO	5ª	PELOTAS
PINTO BANDEIRA	16ª	BENTO GONÇALVES
PIRAPO	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
PIRATINI	5ª	PELOTAS
PLANALTO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
POÇO DAS ANTAS	2ª	SÃO LEOPOLDO
PONTÃO	7ª	PASSO FUNDO
PONTE PRETA	15ª	ERECHIM
PORTÃO	2 ^a	SÃO LEOPOLDO
PORTO ALEGRE	1ª	PORTO ALEGRE
PORTO LUCENA	17ª	SANTA ROSA
PORTO MAUÁ	17ª	SANTA ROSA
PORTO VERA CRUZ	17ª	SANTA ROSA
PORTO XAVIER	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
POUSO NOVO	3ª	ESTRELA
PRESIDENTE LUCENA	2ª	SÃO LEOPOLDO
PROGRESSO	3 ^a	ESTRELA
PROTASIO ALVES	16ª	BENTO GONÇALVES
PUTINGA	3ª	ESTRELA
QUARAÍ	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
QUATRO IRMÃOS	15ª	ERECHIM
QUEVEDOS	8ª	SANTA MARIA
QUINZE DE NOVEMBRO	9 ^a	CRUZ ALTA
REDENTORA	21ª	TRES PASSOS
RELVADO	3ª	ESTRELA
RESTINGA SECA	24ª	CACHOEIRA DO SUL
RIO DOS INDIOS	7ª	PASSO FUNDO
RIO GRANDE	18ª	RIO GRANDE
RIO PARDO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
RIOZINHO	11 ^a	OSORIO
ROCA SALES	3ª	ESTRELA
RODEIO BONITO	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
ROLADOR	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
ROLANTE	11ª	OSORIO
RONDA ALTA	39ª	CARAZINHO
RONDINHA	39ª	CARAZINHO
ROQUE	32ª	SÃO LUIZ
GONZALES ROSARIO DO		GONZAGA SANTANA DO
SUL	19ª	LIVRAMENTO
SAGRADA FAMILIA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
SALDANHA MARINHO	39ª	CARAZINHO
SALTO DO JACUI	9ª	CRUZ ALTA
SALVADOR DAS MISSÕES	14 ^a	SANTO ANGELO
SALVADOR DO SUL	2ª	SÃO LEOPOLDO
	4.52	
SANANDUVA SANTA	15ª	ERECHIM
BARBARA DO SUL	39ª	CARAZINHO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
SANTA CECILIA DO SUL	7ª	PASSO FUNDO
SANTA CLARA DO SUL	3ª	ESTRELA
SANTA CRUZ DO SUL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
SANTA MARGARIDA DO SUL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTA MARIA	8ª	SANTA MARIA
SANTA MARIA DO HERVAL	2ª	SÃO LEOPOLDO
SANTA ROSA	17ª	SANTA ROSA
SANTA TEREZA	16ª	BENTO GONÇALVES
SANTA VITORIA DO PALMAR	18ª	RIO GRANDE
SANTANA DA BOA VISTA	5ª	PELOTAS
SANTANA DO LIVRAMENTO	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
SANTIAGO	35ª	SÃO BORJA
SANTO ANGELO	14 ^a	SANTO ANGELO
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	11 ^a	OSORIO
SANTO ANTONIO DAS MISSÕES	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
SANTO ANTONIO DO PALMA	7 ^a	PASSO FUNDO
SANTO AUGUSTO	21ª	TRES PASSOS
SANTO CRISTO	17ª	SANTA ROSA
SANTO EXPEDITO DO SUL	15ª	ERECHIM
SÃO BORJA	35ª	SÃO BORJA
SÃO DOMINGOS DO SUL	7 ^a	PASSO FUNDO
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	8ª	SANTA MARIA
SÃO FRANCISCO DE PAULA	4ª	CAXIAS DO SUL
SÃO GABRIEL	19ª	SANTANA DO LIVRAMENTO
SÃO JERONIMO	12ª	GUAÍBA
SÃO JOÃO DA URTIGA	15ª	ERECHIM
SÃO JOÃO DO POLESINE	8ª	SANTA MARIA
SÃO JORGE	16ª	BENTO GONÇALVES
SÃO JOSE DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
SÃO JOSE DO HERVAL	25ª	SOLEDADE
SÃO JOSÉ DO HORTENCIO	2ª	SÃO LEOPOLDO

MUNICÍPIO	CR E	SEDE
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	17ª	SANTA ROSA
SÃO JOSÉ DO NORTE	18ª	RIO GRANDE
SÃO JOSÉ DO OURO	15ª	ERECHIM
SÃO JOSÉ DO SUL	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	23ª	VACARIA
SÃO LEOPOLDO	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO LOURENÇO DO SUL	5ª	PELOTAS
SÃO LUIZ GONZAGA	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
SÃO MARCOS	4 ^a	CAXIAS DO SUL
SÃO MARTINHO	21ª	TRÊS PASSOS
SÃO MARTINHO DA SERRA	8ª	SANTA MARIA
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	14ª	SANTO ÃNGELO
SÃO PAULO DAS MISSÕES	17ª	SANTA ROSA
SÃO PEDRO DA SERRA	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO PEDRO DAS MISSÕES	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
SÃO PEDRO DO BUTIÁ	14ª	SANTO ANGELO
SÃO PEDRO DO SUL	8ª	SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO SEPÉ	8ª	SANTA MARIA
SÃO VALENTIM	15ª	ERECHIM
SÃO VALENTIM DO SUL	16ª	BENTO GONÇALVES
SÃO VALÉRIO DO SUL	21ª	TRÊS PASSOS
SÃO VENDELINO	2ª	SÃO LEOPOLDO
SÃO VICENTE DO SUL	8ª	SANTA MARIA
SÃP NICOLAU	32ª	SÃO LUIZ GONZAGA
SAPIRANGA	2ª	SÃO LEOPOLDO
SAPUCAIA DO SUL	27ª	CANOAS
SARANDI	39ª	CARAZINHO
SEBERI	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
SEDE NOVA	21ª	TRÊS PASSOS
SEGREDO	24ª	CACHOEIRA DO SUL
SELBACH	25ª	SOLEDADE

MUNICÍPIO	CR E	SEDE
SENADOR SALGADO FILHO	17ª	SANTA ROSA
SENTINELA DO SUL	12ª	GUAÍBA
SERAFINA CORREA	16ª	BENTO GONÇALVES
SERIO	3ª	ESTRELA
SERTÃO	7 ^a	PASSO FUNDO
SERTÃO SANTANA	12ª	GUAÍBA
SETE DE SETEMBRO	14ª	SANTO ANGELO
SEVERIANO DE ALMEIDA	15ª	ERECHIM
SILVEIRA MARTINS	8ª	SANTA MARIA
SINIMBU	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
SOBRADINHO	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
SOLEDADE	25ª	SOLEDADE
TABAÍ	3ª	ESTRELA
TAPEJARA	7 ^a	PASSO FUNDO
TAPERA	25ª	SOLEDADE
TAPES	12ª	GUAÍBA
TAQUARA	2ª	SÃO LEOPOLDO
TAQUARI	3ª	ESTRELA
TAQUARUÇU DO SUL	20ª	PALMEIRA DO SUL
TAVARES	11ª	OSORIO
TENENTE PORTELA	21ª	TRES PASSOS
TERRA DE AREIA	11ª	OSORIO
TEUTÔNIA	3ª	ESTRELA
TIO HUGO	39ª	CARAZINHO
TIRADENTES DO SUL	21ª	TRES PASSOS
TOROPI	8ª	SANTA MARIA
TORRES	11ª	OSORIO
TRAMANDAÍ	11ª	OSORIO
TRAVESSEIRO	3ª	ESTRELA
TRES ARROIOS	15ª	ERECHIM
TRES CACHOEIRAS	11ª	OSORIO
TRES COROAS	2ª	SÃO LEOPOLDO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
TRES DE MAIO	17ª	SANTA ROSA
TRES FORQUILHAS	11 ^a	OSORIO
TRES PALMEIRAS	39ª	CARAZINHO
TRES PASSOS	21ª	TRES PASSOS
TRINDADE DO SUL	39ª	CARAZINHO
TRIUNFO	27ª	CANOAS
TUCUNDUVA	17ª	SANTA ROSA
TUNAS	25ª	SOLEDADE
TUPANCI DO SUL	15ª	ERECHIM
TUPANCIRETÃ	9ª	CRUZ ALTA
TUPANDI	2ª	SÃO LEOPOLDO
TUPARENDI	17 ^a	SANTA ROSA
TURUÇU	5ª	PELOTAS
UBIRETAMA	14ª	SANTO ANGELO
UNIÃO DA SERRA	7 ^a	PASSO FUNDO
UNISTALDA	35ª	SÃO BORJA
URUGUAIANA	10ª	URUGUAIANA
VACARIA	23ª	VACARIA
VALE DO SOL	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VALE REAL	2ª	SÃO LEOPOLDO

MUNICÍPIO	CRE	SEDE
VALE VERDE	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VANINI	7ª	PASSO FUNDO
VENÂNCIO AIRES	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VERA CRUZ	6ª	SANTA CRUZ DO SUL
VERANÓPOLIS	16ª	BENTO GONÇALVES
VESPASIANO CORREA	3ª	ESTRELA
VIADUTOS	15 ^a	ERECHIM
VIAMÃO	28ª	GRAVATAÍ
VICENTE DUTRA	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
VICTOR GRAEFF	39ª	CARAZINHO
VILA FLORES	16ª	BENTO GONÇALVES
VILA LANGARO	7 ^a	PASSO FUNDO
VILA MARIA	7 ^a	PASSO FUNDO
VILA NOVA DO SUL	8ª	SANTA MARIA
VISTA ALEGRE	20ª	PALMEIRA DAS MISSÕES
VISTA ALEGRE DO PRATA	16ª	BENTO GONÇALVES
VISTA GAÚCHA	21 ^a	TRES PASSOS
VITORIA DAS MISSÕES	14 ^a	SANTO ANGELO
XANGRILÁ	11 ^a	OSORIO